

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
CAPANEMA



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jonadab Fellype Sarassa

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Alexandro Noll

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretária de Planejamento e Projetos: Manuela Soares Kapp

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

CONTRATO Nº381/2023

**CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E
A EMPRESA PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA, PRO-
VENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2023.**

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito

Municipal. De outro lado PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA, CNPJ 45.432.228/0001-99, com sede na R. TAMOIOS, 1032 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO DE Capanema/PR, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). ALEXSANDER DA SILVA, CPF Nº 064.624.239-35, a seguir denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 53/2023, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA INDUSTRIAL PARA O CRAS ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	65876	COBERTURA METÁLICA INDUSTRIAL GARAGEM. ENTERCAMENTO EM VIGA U ENRIJECIDA TRAVAMENTO COM BARRA 8 MM ACOLISO AMBIENTE SEPARADO DO PREDIO JÁ EXISTENTE. 6 PE DIREITO / 3 VIGA AEREA / 4 FILEIRA DE TERÇA/2 TIRANTE TAMANHO DE 4,00 X 9,00 (2 PEÇAS UNIDAS). POSTES DE VIGA U UNIS 750MM ENRIJECIDO. PRONTO / INSTALADO E PINTADO.	PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA	UN	1,00	7.237,00	7.237,00
2	65878	COBERTURA METÁLICA INDUSTRIAL SIMPLES ENTERCAMENTO EM VIGA U ENRIJECIDA TRAVAMENTO COM BARRA 8 MM ACO LISO 3 PE DIREITO / 3 VIGA AEREA / 4 FILEIRA DE TERÇA/4 TIRANTE TAMANHO DE 2,70 X 3,00 / 5,70 X 5,50 (2 PEÇAS UNIDAS) POSTES DE VIGA U UNIS 750MM ENRIJECIDO. PRONTO / INSTALADO E PINTURA.	PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA	UN	1,00	6.859,00	6.859,00
3	65877	COBERTURA METÁLICA INDUSTRIAL SIMPLES FIXAÇÃO DE TERÇAS DE VIGA U ENRIJECIDA ENTRE PAREDES TAMANHO DE 2,30 X 6,00 PRONTO / INSTALADO E PINTADO.	PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA	UN	1,00	850,00	850,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento.

3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 07/12/2023 e encerramento em 06/12/2024.

3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ 14.946,00 (Quatorze Mil, Novecentos e Quarenta e Seis Reais)

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

5.2.4. A Contratada obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do sistema de pagamento PIX, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.

7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou

7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{6}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	4370	11.002.08.241.0801.2467	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4400	11.002.08.241.0801.2467	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- desatendimento das determinações regulares emitidas pela auto-

ridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;
- suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

12.2. Após o recebimento provisório, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, para fins de recebimento definitivo.

12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.

12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:

- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de 2% (dois por cento) do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
- b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de 5% (cinco por cento) do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
- c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de até 10% (dez por cento) do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.
- d) multa de 1% (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
- e) multa de até 15% (quinze por cento) sobre do valor previsto no subitem 4.1 deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da

contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

f) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no subitem 4.1 desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

13.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- jurídica;
- fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município,

isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) ALEXSANDER DA SILVA, representante da Contratada.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 07 dia(s) do mês de novembro de 2023.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ALEXSANDER DA SILVA
Representante Legal
PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA
Fornecedor

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº382/2023

Pregão Eletrônico Nº 048/2023

Data da Assinatura: 07/12/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ADRIANO HALAMA

Objeto:AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS À PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Valor total: R\$ 38.392,50 (Trinta e Oito Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta Centavos)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº383/2023

Pregão Eletrônico Nº 048/2023

Data da Assinatura: 07/12/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA

Objeto:AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS À PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Valor total: R\$ 35.373,00 (Trinta e Cinco Mil, Trezentos e Setenta e Três Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº384/2023

Pregão Eletrônico Nº 048/2023

Data da Assinatura: 07/12/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: NUTRI C DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Objeto:AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMEN-

TAREAS DESTINADOS À PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Valor total: R\$ 26.550,00 (Vinte e Seis Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº385/2023

Pregão Eletrônico Nº 048/2023
Data da Assinatura: 07/12/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: NUTRICA O ORIGINAL LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS À PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Valor total: R\$ 37.550,00 (Trinta e Sete Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº386/2023

Pregão Eletrônico Nº 048/2023
Data da Assinatura: 07/12/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: NUTRI PORT COMERCIAL LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS À PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Valor total: R\$ 60.450,00 (Sessenta Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº387/2023

Pregão Eletrônico Nº 048/2023
Data da Assinatura: 07/12/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: POLO REPRESENTAÇÕES LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS À PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Valor total: R\$ 45.900,00 (Quarenta e Cinco Mil e Novecentos Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº388/2023

Pregão Eletrônico Nº 048/2023
Data da Assinatura: 07/12/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS À PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Valor total: R\$ 119.499,00 (Cento e Dezenove Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº389/2023

Pregão Eletrônico Nº 048/2023
Data da Assinatura: 07/12/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS À PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Valor total: R\$ 31.575,00 (Trinta e Um Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº390/2023

Pregão Eletrônico Nº 048/2023
Data da Assinatura: 07/12/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ROSSANE SERAFIM MATOS
Objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS À PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Valor total: R\$ 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº391/2023

Pregão Eletrônico Nº 048/2023
Data da Assinatura: 07/12/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS À PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Valor total: R\$ 7.270,00 (Sete Mil, Duzentos e Setenta Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº392/2023

Pregão Eletrônico Nº 048/2023
Data da Assinatura: 07/12/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: VACCARIN & ALFF LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS À PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Valor total: R\$ 48.094,00 (Quarenta e Oito Mil e Noventa e Quatro Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.558, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 48/2023.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 48/2023, objeto AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E



SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS À PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA	1	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEÍCA, FONTE DE PROTEÍNA: CASEIN.E/OU PTN ISOL.SOJA E/OU SOJA E/OU SR LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTO. E/OU XAROPE MILHO E/OU XAROPE GLICOSE, FONTE DE AA'S,VIT.,MINERAIS,FIBRAS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000ML. (BR0470302). AMPLA CONCORRÊNCIA	TROPHIC	1.500,00	21,17
NUTRICA ORIGINAL LTDA	2	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEÍCA, FONTE DE PROTEÍNA: CASEIN.E/OU PTN ISOL. SOJA E/OU SOJA E/OU SR LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTO. E/OU XAROPE MILHO E/OU XAROPE GLICOSE, FONTE DE AA'S,VIT.,MINERAIS,FIBRAS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000ML. (BR0470302). EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP	TROPHIC SOJA	500,00	30,30
NUTRI C DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	3	DIETA ENTERAL, ESPESANTE, PÓ, ENTERAL OU ORAL, MALTODEXTRINA E AMIDO, AA'S,VIT.,MINERAIS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 125 G. (BR0403936).	EREMIX	300,00	32,98
RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA	4	DIETA ENTERAL, INDICAÇÃO:MÓDULO DE PTN, ASPECTO FÍSICO:PÓ, USO:ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA:PTN SORO LEITE, CARACTERÍSTICAS, ADICIONAIS:ISENTA LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 250 G. (BR0442837).	VITAFOR	300,00	61,25
PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA	5	DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEÍCA, CASEINATO E/OU PTN SR. LEITE, MALTO.E/OU SACAROSE E/OU XAROPE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS E MINERAIS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/SABOR EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000ML. (BR0442647). AMPLA CONCORRÊNCIA	TROPHIC EP	1.200,00	30,87
VACCARIN & ALFF LTDA	6	DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEÍCA, CASEINATO E/OU PTN SR. LEITE, MALTO.E/OU SACAROSE E/OU XAROPE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS E MINERAIS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/SABOR EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000ML. (BR0442647). EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP	DANONE	400,00	59,89
ROSSANE SERAFIM MATOS	7	DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEÍCA, HIPERLIPÍDICA, CASEINATO E/OU PTN LEITE, MALTODEXTRINA E SACAROSE, ÓLEOS VEG. E/OU DE PEIXE E/OU TCM, AA'S,VIT.,MINERAIS,FIBRAS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/ OU S/ SABOR, SISTEMA FECHADO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000 ML. (BR0404908).	PRESUBIN HP	400,00	65,00
RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA	8	DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEÍCA, P.SOJA E/OU H.SORO LITE E/OU ISL. LTE E/OU CASEINATO, AMIDO E/OU MALTODEXTRINA, TCM E/OU LEC.SOJA E/OU ÓLEOS VEG.E/OU GORD. LACT., AA'S,VIT.,MINERAIS,FIBRAS, ISENTO GLÚTEN,LACT.,SACAROSE, C/ OU S/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000 ML. (BR0404993).	NESTLE	600,00	22,00
VACCARIN & ALFF LTDA	9	DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEÍCA, CASEINATO E/OU SORO LEITE, MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM, AA'S,VIT.,MINERAIS,FIBRAS, ISENTO GLÚTEN, LACT.,SACAROSE, C/ OU S/ SABOR, SISTEMA FECHADO. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 1.000 ML. (BR0404807).	DANONE	600,00	40,23

UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	10	DIETA ENTERAL, MÓDULO DE CHO, PÓ, ENTERAL OU ORAL, AMIDO E/OU MALTODEXTRINA, ISENTO GLÚTEN, LACT., SACAROSE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G. (BR0403932).	DYNAMIC LAB	150,00	21,97
NUTRI C DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	11	DIETA ENTERAL, MÓDULO DE FIBRAS, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SOLÚVEIS E/OU INSOLÚVEIS, ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, C/ OU S/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G. (BR0413075).	EREMIX	300,00	55,52
PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA	12	DIETA ENTERAL, PÓ, ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEÍCA, CASEINATO E/OU PTN ISOL.SR.LEITE E/OU L.DESNATADO, MALTODEXTRINA, TCM E/OU LEC.SOJA E/OU ÓLEOS VEG.E/OU GORD. LACT., VIT.,MIN. E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, S/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 370 G. (BR0430497). AMPLA CONCORRÊNCIA	ENERGYZIP SENIOR	1.500,00	33,80
NUTRICA ORIGINAL LTDA	13	DIETA ENTERAL, PÓ, ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEÍCA, CASEINATO E/OU PTN ISOL.SR.LEITE E/OU L.DESNATADO, MALTODEXTRINA, TCM E/OU LEC.SOJA E/OU ÓLEOS VEG.E/OU GORD. LACT., VIT.,MIN. E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, S/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 370 G. (BR0430497). EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP	ENERGYZIP SENIOR	500,00	44,80
UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	14	DIETA ENTERAL, SIMBIÓTICO, PÓ, ENTERAL OU ORAL, PREBIÓTICOS E E PROBIÓTICOS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/ OU S/ SABOR, EM SACHÊ. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 5 G. (BR0440996).	DYNAMIC	1.500,00	2,65
ADRIANO HALAMA	15	DIETA INFANTIL, 0 A 12 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, PTN ISOLADA SOJA, MALTODEXTRINA OU XAROPE DE MILHO, ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS E MINERAIS, ISENTO GLÚTEN, LACTOSE, C/ LECITINA SOJA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800G (BR0437050).	DANONE	150,00	77,99
ADRIANO HALAMA	16	DIETA INFANTIL, 0 A 12 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, MALTODEXTRINA OU XAROPE MILHO, ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS E MINERAIS, ISENTO GLÚTEN E LACTE/OU SACAROSE, C/ LCPUFAS E/OU NUCLEOTÍDEO E/OU LECTINA DE SOJA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 400G. (BR0432350)	DANONE	600,00	44,49
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	17	DIETA INFANTIL, 0 A 6 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VIT. MIN.E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN, C/ LECT.SOJA E/OU LC PUFAS E/OU NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800G. (BR0436337). AMPLA CONCORRÊNCIA	APTAMIL PREMIUM 1	1.500,00	40,30
CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA	18	DIETA INFANTIL, 0 A 6 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VIT. MIN.E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN, C/ LECT.SOJA E/OU LC PUFAS E/OU NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800G. (BR0436337). EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP	DANONE	500,00	49,99
CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA	19	DIETA INFANTIL, 1 A 10 ANOS, ASPECTO FÍSICO:PÓ, USO:ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICA:NORMOCALÓRICO,NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA:CASEI/E/OU ISOL.SR E/OU CONC.SR LITE E/OU ISOL.SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO:MALTO.E/OU SACAROSE E/OU AMIDO E/OU XAROPE MILHO, FONTE DE VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G C/SABOR. (BR0465622).	NESTLÉ	200,00	51,89
POLO REPRESENTAÇÕES LTDA	20	DIETA INFANTIL, A PARTIR 6º MÉS, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, MALTODEXTRINA, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VIT., MIN.E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN, C/ LC PUFAS E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800 G. (BR0436761).	APTAMIL PREMIUM 2	600,00	50,00
POLO REPRESENTAÇÕES LTDA	21	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO:A PARTIR DO NASCIMENTO, ASPECTO FÍSICO:PÓ, USO:ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA:PTN HIDROLISADA SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO:MALTODEXTRINA E/OU AMIDO, FONTE DE LIPÍDIOS:ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS:AA'S,VIT.,MINERAIS, ISENTO GLÚTEN E LACTOSE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G. (BR0473482).	PREGOMIN PEPTI	150,00	106,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 48/2023, é de R\$ 476.654,00 (Quatrocentos e Setenta e Seis Mil, Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais).



Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono
sete dias de dezembro de 2023

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 11/2023

Data da Assinatura: 07/12/2023.

Devedor: Município de Capanema-Pr.

Credor: AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Objeto: FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET E LINKS DE REDE DE MONITORAMENTO DE IMAGENS.

Valor total: R\$ 4.383,00 (quatro mil, trezentos e oitenta e três reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 12/2023

Data da Assinatura: 07/12/2023.

Devedor: Município de Capanema-Pr.

Credor: JONES C. G. MARTINI - ME (TURBONET).

Objeto: FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET E LINKS DE REDE DE MONITORAMENTO DE IMAGENS.

Valor total: R\$ 1.828,50 (um mil oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 13/2023

Data da Assinatura: 07/12/2023.

Devedor: Município de Capanema-Pr.

Credor: RLINE TELECOM LTDA

Objeto: FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET E LINKS DE REDE DE MONITORAMENTO DE IMAGENS.

Valor total: R\$ 1.439,80 (um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 14/2023

Data da Assinatura: 07/12/2023.

Devedor: Município de Capanema-Pr.

Credor: I I TELECOM LTDA (INOVA)

Objeto: FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET E LINKS DE REDE DE MONITORAMENTO DE IMAGENS.

Valor total: R\$ 89,00 (oitenta e nove reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

**DECISÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2023**

Fica Dispensada de licitação na forma do art. 99, inciso II, da Lei Complementar 14/202 de 18/07/2022, conforme Parecer Jurídico nº 252/2023 emitido pela Procuradoria-Geral do Município de Capanema - PR e demais pareceres e documentos incluídos no processo, cujos fundamentos fazem parte desta decisão.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE

OBRA PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA RG 170B Nº84 DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Lote: 1 - Lote 001							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	Marca
1	67786	AJUSTAR MAN-CAIS LAMINA	1,00	SERV	600,00	600,00	JOSE ROBERTO WOLF MECANICA
2	67774	CALÇO AJUSTE 73125483	20,00	UN	35,00	700,00	PAVONI
3	67779	CHAPAS DE AÇO 1" PARA REFORÇO	1,00	UN	250,00	250,00	VANZIM
4	67780	DESMONTAR E MONTAR GIRA CIRCULO E SUPORTE MOTOR DO GIRO	1,00	SERV	5.400,00	5.400,00	JOSE ROBERTO WOLF MECANICA
5	67783	GRAFITAR SUPORTE MOTOR GIRO E GIRA CIRCULO	1,00	SERV	1.000,00	1.000,00	JOSE ROBERTO WOLF MECANICA
6	67775	PARAFUSO 73126330	40,00	UN	15,00	600,00	PAVONI
7	67778	PARAFUSO SAPATA AÇO	4,00	UN	110,00	440,00	FIBAM
8	67772	PLACA 73125480	4,00	UN	110,00	440,00	PAVONI
9	67773	PLACA 73125481	4,00	UN	135,00	540,00	PAVONI
10	67777	PLACA CERELAN 73125482	4,00	UN	175,00	700,00	PAVONI
11	67782	RECUPERAR E ALINHAR GIRA CIRCULO E SUPORTE MOTOR GIRO	1,00	SERV	3.500,00	3.500,00	JOSE ROBERTO WOLF MECANICA
12	67776	SAPATA 73125488	4,00	UN	2.100,00	8.400,00	PAVONI
13	67781	SOLDA MIG	1,00	SERV	4.500,00	4.500,00	REATECH
14	67785	TROCA MANGUEIRAS HIDRAULICA	1,00	SERV	350,00	350,00	JOSE ROBERTO WOLF MECANICA
15	67784	TROCAR MAN-CAIS E SUPORTE GIRA CIRCULO	1,00	SERV	900,00	900,00	JOSE ROBERTO WOLF MECANICA

Valor Total da Contratação: R\$ 28.320,00 (Vinte e Oito Mil, Trezentos e Vinte Reais).

Contratada:

NOME DO CREDOR: JOSE ROBERTO WOLF MECANICA

CNPJ: 00.260.540/0001-04

ENDEREÇO: AV. PARANA, 1012 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP: 85760-000

TELEFONE: 46-999813483 E-MAIL: mecanicaparaname@hotmail.com

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema - Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 08 dia(s) do mês de dezembro de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 394/2023

Processo Dispensa Nº 55/2023

Data da Assinatura: 08/12/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA RG 170B Nº84 DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

Valor total: R\$28.300,00 (Vinte e Oito Mil e Trezentos Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta

notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
Fundo Especial do Petróleo – CC 12.254-8	27/11/2023	42.702,47
	29/11/2023	23.179,90
FNDE – FUNDEB – CC 30665-7	28/11/2023	37.012,40
	29/11/2023	5.558,13
	29/11/2023	6.235,25
	29/11/2023	114.424,76
	30/11/2023	427,10
	30/11/2023	26.531,34
	30/11/2023	9.766,79
	30/11/2023	3.255,60
	30/11/2023	53.683,03
	30/11/2023	2.395,95
	30/11/2023	1.601,86
	30/11/2023	22.831,96
30/11/2023	1.623,40	
FNAS – BL PSB – CC 27.449-6	01/12/2023	4.728,02
FNAS – BL MAC APAE – CC 30.319-4	01/12/2023	638,90
FMS ENFERMAGEM – CC 33734-X	01/12/2023	7.389,56
	01/12/2023	7.422,15
FPM – Fundo de Participação dos Municípios – CC 9.703-9	30/11/2023	740.325,33
	30/11/2023	40.773,26
	30/11/2023	705.000,27
ITR – Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – CC 9.721-7	30/11/2023	249,02
LC 176/20 – ICMS Desoneração Exportações – CC 283141-4	30/11/2023	14.406,84

Américo Bellé
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
FNDE – FUNDEB – C/C 30665-7	04/12/2023	69.819,39
	04/12/2023	23.040,40
	05/12/2023	12.484,83
	06/12/2023	8.662,38
	06/12/2023	8.017,13
	06/12/2023	37.996,40
	08/12/2023	3.952,00
	08/12/2023	83.922,24
	08/12/2023	3.745,57
	08/12/2023	2.504,18
	08/12/2023	35.202,01
	08/12/2023	4.645,81
	Fundo Nacional de Saúde – Bloco CUSTEIO – C/C 32564-3	05/12/2023
06/12/2023		103.410,14
FPM – Fundo de Participação dos Municípios – C/C 9.703-9	07/12/2023	102.869,52
	07/12/2023	1.219.581,80
	08/12/2023	116.683,97
	08/12/2023	1.049.177,55
ITR – Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – C/C 9.721-7	08/12/2023	1.560,31

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E EDUCADORES INFANTIS POR PRAZO DETERMINADO

EDITAL Nº 17/2023 CONSOLIDADO

AMÉRICO BELLÉ, Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público a ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E EDUCADORES INFANTIS POR PRAZO DETERMINADO, de acordo com o disposto na Lei Municipal, nº 1450/2013, de 14 de junho de 2013; art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, visando contratação de Professores e Educadores Infantis em Regime Jurídico Especial de Previdência Social e para o cadastro de reserva da rede municipal de educação, suprir a demanda temporária e excepcional atual na rede municipal de educação.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme o estabelecido neste Edital é destinado a selecionar professores/educadores infantis para atuarem em Estabe-

lecimento da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente para atender a necessidade temporária e excepcional de interesse público, suprimindo as vagas existentes e será executado por intermédio de Comissão Organizadora composta por 06 (seis) servidores, designados através da Portaria 8.523 de 17 de outubro de 2023.

1.2. Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova de Títulos referentes à Formação Profissional e Experiência Docente conforme disposto nos Anexos deste Edital.

1.2.1. Os candidatos que foram contratados pelo edital 06/2021 que assumiram aulas e posteriormente desistiram, bem como aqueles que tiveram o contrato rescindido, salvo final de contrato, sofrerão penalidades na classificação, sendo remetidos ao final da lista.

1.3. Este Edital apresenta a oportunidade de inscrição para atuação de Professor/Educador Infantil que possua Licenciatura Plena em Pedagogia, Curso Normal Superior ou Curso em Nível Médio/Formação de Docentes (Magistério), obrigatoriamente, e/ou qualquer licenciatura seguida de pós-graduação Lato Sensu em Educação Especial obrigatoriamente para candidatas a Educação Especial, conforme o art. 7º do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Capanema – PR.

1.4. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação em quaisquer das etapas. O candidato que por qualquer motivo deixar de atender as normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

1.5. Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.6. O prazo de validade do Edital de Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado, caso haja interesse e necessidade da Administração Municipal, uma única vez, pelo mesmo período.

1.6.1. Os contratos derivados desde Edital em nenhuma hipótese poderão estender-se além de 2 (dois) anos, contados da data das respectivas assinaturas.

1.7. Dentro do prazo de validade do Processo Seletivo poderão ser convocados outros candidatos aprovados para contratação de acordo com a demanda apresentada pela Administração Municipal, observando rigorosamente a ordem de classificação final.

1.8. O presente Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:

- I – Inscrição do candidato e comprovação de título;
- II – Classificação Provisória;
- III – Período para interposição de Recurso;
- IV – Classificação Final;
- V – Distribuição de Vagas e Contratação.

1.9. A inclusão no Cadastro de Reserva geral garante ao candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando reservado ao Município de Capanema, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades dos Estabelecimentos, obedecendo rigorosamente a ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital, conforme determina a Lei Municipal nº 1.450/2013.

1.9.1. O Município de Capanema também se reserva no direito de aumentar a quantidade de vagas dispostas as contratações temporárias, mediante alteração da Lei nº 1.450/2013, desde que o interesse público assim o exigir.

1.10. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referente a este Processo Seletivo Simplificado por meio das edições na página oficial eletrônica do Município, em “CONCURSOS” no endereço www.capanema.pr.gov.br e diário oficial do Município www.capanema.pr.gov.br/doi, bem como manter atualizados os dados cadastrais informados no ato da inscrição para fins de contato com o candidato, caso necessário.

1.11. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão

prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal.

1.12. Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado, Resultado Parcial, Resultado dos Recursos, Resultado Final e demais atos e decisões inerentes ao processo serão publicados, integralmente, na página oficial eletrônica do Município, em "CONCURSOS" no endereço www.capanema.pr.gov.br e diário oficial do Município www.capanema.pr.gov.br/doi.

1.13. A contratação será por prazo determinado, sendo que a convocação obedecerá aos princípios da conveniência e necessidade da Administração Pública, com termo final até o mês de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado.

1.14. As datas estabelecidas para execução do Processo Seletivo Simplificado ficam assim estabelecidas:

Publicação do presente Edital	4 de dezembro de 2023
Prazo para inscrição dos candidatos	11 a 15 de dezembro de 2023
Resultado prévio de homologação das inscrições	18 de dezembro de 2023
Prazo para candidato interpor recurso	19 de dezembro de 2023
Publicação do resultado final	21 de dezembro de 2023

2. DOS CARGOS E DA CARGA HORÁRIA

2.1. Professor de Educação Infantil, para atuar nos Centros Municipais de Educação Infantil e Professor de Educação Infantil nas turmas de Infantil 5 das Escolas Municipais:

2.1.1. Carga-horária: jornada de 40 (quarenta) horas nos Centros Municipais de Educação Infantil; jornada de 40 (quarenta) horas semanais nas Escolas de Tempo Parcial com turma de Infantil (duas escolas/ou duas turmas na mesma escola); 40 (quarenta) horas semanais nas Escolas de Tempo Integral com turma de Infantil 5, ou jornada de 20 (vinte) horas semanais nas Escolas de Tempo Parcial, na forma da legislação vigente, com jornada condizente ao horário de funcionamento do estabelecimento, compreendendo os períodos do matutino e vespertino.

2.2. Professor de Educação Especial para atuar nos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Capanema (Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas de Tempo Parcial ou Integral dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental).

2.2.1. Carga-horária: jornada de 40 (quarenta) horas semanais para Escolas de Tempo Integral ou Centros Municipais (conforme demanda e necessidade da organização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura) ou jornada de 20 (vinte) horas semanais para Escolas de Tempo Parcial ou Centros Municipais (conforme demanda e necessidade da organização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura), na forma da legislação vigente, com jornada condizente ao horário de funcionamento do estabelecimento, compreendendo os períodos matutino e vespertino.

2.3. Professor de Ensino Fundamental I, para atuar nos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Capanema.

2.3.1. Carga-horária: 20 (vinte) horas semanais para Escolas de Tempo Parcial e 40 (quarenta) horas semanais em Escolas de Tempo Integral, na forma da legislação vigente com jornada condizente ao horário de funcionamento do estabelecimento, compreendendo os períodos matutino, vespertino e noturno.

3. DA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS

3.1. A distribuição será realizada conforme Regulamento de Distribuição de Aulas do Quadro Efetivo de Profissionais da Educação referente ao ano de 2023.

4. DA REMUNERAÇÃO E REGIME DA CONTRATAÇÃO

4.1. Vencimentos Mensais: Piso salarial nacional do magistério público, conforme a carga horária.

4.2. Além dos vencimentos, o contratado fará jus ao recebimento de vale alimentação, de acordo com a Lei Municipal nº 1.850/2023.

4.3. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos previdenciários e demais descontos previstos na legislação.

4.4. Não se aplicam as normas relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) aos contratos decorrentes deste Edital de Processo Seletivo Simplificado, sendo indevido o depósito de valores, para esse fim, por parte do Município de Capanema.

4.5. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem aos mesmos estabelecidos para os demais servidores do Município de Capanema.

4.6. Aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais aos contratos decorrentes deste Edital de Processo Seletivo Simplificado, nos termos do regulamento e da legislação.

4.7. Não se aplicam as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, relativas à necessidade de Processo Administrativo Disciplinar, aos contratos decorrentes deste Edital de Processo Seletivo Simplificado, sendo que a extinção do contrato respeitará regras próprias, previstas neste Edital e em regulamento.

4.7.1. O contrato firmado de acordo com este Edital, extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - por iniciativa do órgão ou entidade contratante, pelo descumprimento dos deveres funcionais pelo contratado.

4.7.2. A extinção do contrato, no caso do inciso III do subitem 4.7.1, será precedida de de Procedimento Simplificado de Sindicância, nos termos do regulamento.

4.7.3. A extinção antecipada do contrato, decorrente de conveniência administrativa, será motivada e comunicada com a antecedência mínima de trinta dias, nos termos do regulamento.

5. DAS VAGAS

5.1. Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações, que venham a surgir durante o ano, aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra (preta ou parda com características fenotípicas negroides), na forma da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003. Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

5.1.1. Para fazer jus à reserva de vagas, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função de inscrição com a opção pessoa negra (PN).

5.1.2. O candidato inscrito como pessoa negra participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

5.1.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de inscrição para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras.

5.1.4. O candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar Auto-declaração de Pessoa Preta ou Parda nos termos do Anexo XI e estará sujeito à aferição da veracidade do documento, que será realizada pela Comissão de Processo Seletivo e responderá por qualquer falsidade de Auto-declaração. Para a validação da Auto-declaração será considerado único e exclusivamente fenotípicas negro como base para análise (documento comprobatório em anexo), excluídas as considerações sobre a ascendência.

5.1.5. Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.1.6. O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.

5.1.7. O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista especí-

fica e também na listagem de ampla concorrência.

5.2. Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano. Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

5.2.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas conforme Lei Federal nº 13.146/2015 e Leis Estaduais n.º 16.945/11 e n.º 18.419/15.

5.2.2. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o Item 5.2, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função de inscrição com a opção Pessoa com Deficiência (ou PcD).

5.2.3. O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

5.2.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.2.5. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico (modelo Anexo XII), original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida devendo para tanto constar, de forma expressa:

- espécie e grau ou nível da deficiência;
- código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
- limitações funcionais;
- função para a qual é candidato;
- se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no Item 6.1., deste Edital;
- data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;
- o laudo médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado.

5.2.6. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

5.2.7. Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente.

5.2.8. Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados no Item 5.2.5., deste Edital, ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

5.2.9. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

5.3. Escolhida uma das opções entre pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as demais inscrições para este Edital serão, obrigatoriamente, para a mesma opção, não podendo haver concorrência concomitante para vagas reservadas a pessoas negras e a pessoas com deficiência, mesmo se atenderem a essa condição.

5.4. A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para o Processo Seletivo Simplificado deste Edital.

5.5. Não haverá cota de reserva de vagas nas listas de classificação

em que haja número insuficiente de classificados para a aplicação do percentual previsto em lei.

5.6. Para contratação, será utilizada a orientação descrita no quadro a seguir, após observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento e o limite máximo da reserva de vagas:

1º contratado	Lista de ampla concorrência
2º contratado	Lista de ampla concorrência
3º contratado	Lista de ampla concorrência
4º contratado	Lista de ampla concorrência
5º contratado	Lista de pessoas negras
6º contratado	Lista de pessoas com deficiência
7º contratado	Lista de ampla concorrência
8º contratado	Lista de ampla concorrência
9º contratado	Lista de ampla concorrência
10º contratado	Lista de ampla concorrência
11º contratado	Lista de ampla concorrência
12º contratado	Lista de ampla concorrência
13º contratado	Lista de ampla concorrência
14º contratado	Lista de ampla concorrência
15º contratado	Lista de pessoas negras
16º contratado	Lista de ampla concorrência
17º contratado	Lista de ampla concorrência
18º contratado	Lista de ampla concorrência
19º contratado	Lista de ampla concorrência
20º contratado	Lista de ampla concorrência
21º contratado	Lista de pessoas com deficiência
22º contratado	Lista de ampla concorrência
23º contratado	Lista de ampla concorrência
24º contratado	Lista de ampla concorrência
25º contratado	Lista de pessoas negras
26º contratado	Lista de ampla concorrência
27º contratado	Lista de ampla concorrência
28º contratado	Lista de ampla concorrência
29º contratado	Lista de ampla concorrência
30º contratado	Lista de ampla concorrência
31º contratado	Lista de ampla concorrência
32º contratado	Lista de ampla concorrência
33º contratado	Lista de ampla concorrência
34º contratado	Lista de ampla concorrência
35º contratado	Lista de pessoas negras
36º contratado	Lista de ampla concorrência
37º contratado	Lista de ampla concorrência
38º contratado	Lista de ampla concorrência
39º contratado	Lista de ampla concorrência
40º contratado	Lista de ampla concorrência
41º contratado	Lista de pessoas com deficiência
42º contratado	Lista de ampla concorrência

5.7. Em caso de ausência ou desistência do candidato da lista de pessoa negra ou de pessoa com deficiência a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação presente na distribuição.

5.8. O candidato inscrito como cotista e contratado pela lista de ampla concorrência será desconsiderado quando convocado, pelas listagens de candidato inscrito como pessoa negra ou pessoa com deficiência, para fins de contratação.

5.9. Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as vagas serão destinadas aos candidatos classificados na lista de ampla concorrência.

5.10. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa negra ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não serão consideradas reclamações posteriores e os candidatos devem estar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5.11. É remetido para o Final da Lista o candidato que:

I- não tiver interesse pelas vagas ofertadas ou não possa assumi-las por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo.

II- não garantir interesse em permanecer até o final do ano letivo de 2024;

III- os candidatos que foram contratados pelo Edital 06/2021, que assumiram aulas e posteriormente desistiram, bem como aqueles que tiveram o contrato rescindido, salvo final de contrato.

III- os candidatos que foram contratados pelos Editais anteriores do município, que assumiram aulas e posteriormente desistiram do contrato, quando convocados, bem como aqueles que tiveram o contrato

rescindido, salvo final de contrato.

5.12. Na ocorrência das hipóteses do item 5.5, a vaga aberta é destinada ao próximo candidato.

5.13. O candidato em Final da Lista, para ser convocado, deverá aguardar a convocação de todos os classificados de sua listagem.

5.14. A inaptidão temporária por licença-maternidade será justificada somente com apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procuração, na mesma data da Comprovação de Títulos.

5.15. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, o que não acarretará prejuízo à convocação dos demais classificados.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR E EDUCADOR INFANTIL

6.1. Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e as horas-aulas estabelecidas; cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; atender as necessidades específicas do educando sob sua responsabilidade; preencher Livro de Registro de Classe Online - LRCOM de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; comparecer a encontros de formação, desenvolver projetos, estabelecer relações de trabalho e aprendizagem com a comunidade escolar, obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Legislação Municipal; desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem; professor da sala de Recursos Multifuncional, Sala de Recursos Multifuncional- Surdez, de Deficientes Auditivos e de Classe Especial DI, além das funções descritas acima segue orientação própria determinada pela Secretaria de Estado da Educação – Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional SEED/DEEIN, para exercer a função de professor de apoio será seguida as normas da Instrução Normativa 01/2016 da AEE, o Recreio Dirigido é de competência de todos os professores que fazem parte da instituição.

7. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

7.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá ter no mínimo 18 anos, preencher os requisitos do item 1.3 deste edital e comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 8.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida em cartório com poderes específicos (anexo VIII), apresentando os seguintes documentos:

I- Cédula de Identidade com foto e cópia;

II- CPF, Cadastro Pessoa Física e cópia;

III- Formulário de inscrição disponibilizado pela Comissão, devidamente preenchido e assinado;

IV - Título de Eleitor acompanhado do comprovante de votação ou Certidão de quitação eleitoral disponibilizado pelo link Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (tre-pr.jus.br) ;

V- Original e cópia dos Títulos indicados no Formulário de inscrição (documento Comprobatório de Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional, Comprovante de Tempo de Serviço no Magistério, e documento comprobatório de habilitação para Educação Especial, na hipótese do cargo de Professor de Educação Especial).

7.3. São requisitos para a inscrição:

a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no Artigo 12 da Constituição Federal;

b) conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da inscrição;

d) ter habilitação específica para o exercício do cargo para o qual pretende se inscrever, de acordo com o presente Edital, na data de inscrição;

e) estar o candidato do sexo masculino, em situação regular perante o Serviço Militar;

f) estar em dia com as obrigações eleitorais.

7.4. Os candidatos deverão possuir:

- Competência na área de trabalho;

- Disponibilidade de tempo, conforme descrito neste Edital.

7.5. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

7.6. Não serão aceitos pedidos de inscrições com documentação incompleta nem em caráter condicional.

7.7. Os casos omissos neste Edital serão deliberados pela Comissão Especial de Seleção.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições serão recebidas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, supervisionada pela Comissão designada, situada na Avenida Independência 593, Centro no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h no período de 11 a 15 de dezembro de 2023.

8.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecida no presente Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8.3. No ato da inscrição o candidato deverá fazer a entrega de documentos referentes à comprovação dos títulos.

8.4. As inscrições serão gratuitas e é de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário de inscrição.

8.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referente a este Processo Seletivo Simplificado, na página oficial eletrônica do Município, em "CONCURSOS" no endereço www.capanema.pr.gov.br e diário oficial do Município www.capanema.pr.gov.br/doi, bem como manter atualizados os dados cadastrais informados no ato da inscrição para fins de contato com o candidato, caso necessário.

8.6. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal.

8.7. No ato da inscrição o candidato poderá optar por 2 (dois) cargos:

a) Professor de Educação Infantil;

b) Professor de Educação Especial;

c) Professor de Ensino Fundamental I (Integral ou Parcial).

8.7.1. Quando (o)a candidato(a) convocado assumir um dos cargos inscritos, automaticamente desiste das demais classificações que eventualmente possua em outra listagem, estando excluído das listas de classificação salvo necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

8.7.2. No momento da inscrição a Comissão autenticará os títulos apresentados pelos candidatos.

9. DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS/TEMPO DE SERVIÇO

9.1. Para a comprovação de títulos o candidato para o cargo de professor de Educação Infantil, Educação Especial e Anos Iniciais, detentor de certificado do Programa de Capacitação para Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil, ofertado pela Faculdade Vizinhança Vale do Iguaçu – Vizivali terá a escolaridade considerada da seguinte forma:

a) Somente Vizivali: equivale ao Ensino Médio (formação de docentes);

b) Vizivali com diploma de Pedagogia, em cujo curso tenha ocorrido aproveitamento e complementação de estudos: equivale a Licenciatura Plena em Pedagogia.

9.2. Tempo de Serviço em Estágios de Aprendizagem e ou como Coordenador do Curso de Formação de Docentes serão aceitos como Experiência Docente, apenas para Educação Infantil (ANIE, CIEE, e/

ou similares).

9.3. Tempo de Serviço em Cargos Comissionados (setor administrativo), Programas e Projetos não serão aceitos como Experiência Docente.

9.4. A comprovação dos títulos será feita no ato de inscrição mediante apresentação de cópia do documento e original ou cópia autenticada.

10. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. Os critérios e pontuações constantes neste edital que resultarão na classificação são os seguintes:

I – Formação profissional;

II – Experiência docente;

III – Seminários, Jornada, Encontro, Congresso e Simpósio;

10.2. A avaliação da formação profissional, com valoração máxima de 70 pontos, será realizada de acordo com os elementos do Anexo II para Professor de Educação Infantil, Anexo III para Professor de Educação Especial e Anexo IV para Professor de Ensino Fundamental I, e, deste Edital.

10.3. A avaliação de experiência docente, será feita de acordo com os critérios estabelecidos nos Anexos deste Edital.

10.4. A somatória dos pontos obtidos na avaliação da formação profissional e da experiência docente resultará na pontuação final do candidato.

9.6. Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito da seguinte forma:

a) maior Tempo de Serviço na Educação Básica da Rede Pública de Ensino (na opção de inscrição);

b) maior idade;

10. DAS PUBLICAÇÕES

10.1. As publicações dos resultados e demais decisões do presente Processo Seletivo Simplificado serão regulados pelos itens 1.12, 1.13 e 1.14 deste Edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. A entrega de Recurso deverá ser feita pelo candidato, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme item 1.14 deste Edital, no horário normal de expediente da Secretaria, das 8h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h.

11.2. O candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de divulgação do resultado parcial para entrar com pedido de reconsideração, junto à Comissão Especial de Seleção.

11.3. O recurso de reconsideração deverá ser feito por escrito, com identificação completa do candidato, com indicação fundamentada do motivo do pedido, e deverá ser assinado pelo candidato e protocolado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia mencionado no item 1.14 deste Edital no horário normal de expediente da Secretaria, das 8h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h.

11.4. A Comissão responderá aos recursos em até 02 (dois) dias úteis após a interposição.

11.5. A homologação do resultado final será divulgada por meio das edições na página oficial eletrônica do Município, em "CONCURSOS" no endereço www.capanema.pr.gov.br e diário oficial do Município www.capanema.pr.gov.br/doi.

11.6. Serão aceitos questionamentos sobre a Classificação Provisória desde que estejam em conformidade nos itens abaixo.

11.6.1. Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados em formulário, cujo modelo está no Anexo IX deste Edital.

11.6.2. O candidato deverá preencher um formulário por questionamento apresentado.

11.6.3. Não serão protocolados pela Secretaria de Educação e Cultura Recursos apresentados fora do prazo estipulado, que não estejam fundamentados, ou ainda, elaborados de forma diferente da estabelecida neste Edital.

11.6.4. Será desconsiderado pela Secretaria de Educação questiona-

mento relativo a erros do candidato no preenchimento da inscrição e/ou que apresentem questionamentos sobre outros candidatos.

11.6.5. Os Recursos serão analisados pela comissão organizadora, que emitirá Parecer Conclusivo.

11.6.6. Após o julgamento dos Recursos será emitida uma nova lista-gem: a Classificação Final, conforme previsto no item 1.14 deste Edital.

12. CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/ PRAZO DE VALIDADE

12.1. A convocação do candidato será realizada por meio das edições na página eletrônica do Município, em "CONCURSOS" no endereço www.capanema.pr.gov.br, diário eletrônico DIOEM.

12.2. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica decrescente.

12.3. O prazo de validade do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação oficial, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação.

12.4. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observado a ordem classificatória.

13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

13.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 01 (um) dia útil.

13.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a Classificação Final dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

13.3. O resultado final será publicado conforme item 1.14, deste Edital.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. São requisitos para contratação o atendimento dos itens a seguir:

14.1.1. Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado.

14.1.2. Apresentar a documentação legal comprovando os quesitos registrados na etapa da inscrição.

14.1.3. Apresentar no departamento de recursos humanos os documentos pessoais exigidos para contratação, originais e cópias, às suas expensas, descritos abaixo:

a) Carteira de Identidade;

b) CPF;

c) Carteira de Trabalho contendo o número do PIS;

d) Comprovante de residência atual;

d) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral, expedido pelo link: [Tribunal Regional Eleitoral do Paraná \(tre-pr.jus.br\)](http://Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (tre-pr.jus.br)) ;

f) Certidão de Nascimento ou Casamento;

g) Declaração de Escolaridade;

h) Conta corrente ou conta poupança no Banco Itaú;

i) Foto 3x4 (recente);

j) Ficha de Acúmulo de Cargo (anexo X);

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Somente serão fornecidas informações formalizadas de acordo com o item 11.3. deste Edital.

15.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, serão publicados, integralmente, na página oficial eletrônica do Município, em "CONCURSOS" no endereço www.capanema.pr.gov.br e diário oficial do Município www.capanema.pr.gov.br/doi com a divulgação dos nomes, pontuação e classificação



final dos candidatos em ordem decrescente.

15.3. Ao completar 75 (setenta e cinco) anos, o contratado terá seu contrato rescindido.

15.4. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, os quais farão parte do Processo Seletivo Simplificado para a devida prestação de contas.

15.5. Ao completar 75 (setenta e cinco) anos, o contratado terá seu contrato rescindido, de acordo com a Emenda Constitucional nº 20 de 16/12/1998, alterado pela Lei Complementar 152/2015.

15.6. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de até dezembro de 2024, podendo ser prorrogado.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada pela Portaria 8.523 de 17 de outubro de 2023.

Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 08 dias do mês de dezembro de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Alcione Roberto Closs
Secretário Municipal de Educação e Cultura



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO PRETENDIDO: () PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
() PROFESSOR DE ANOS INICIAIS
() PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL/SALA MULTIFUNCIONAL/PROFESSOR DE APOIO

INSCRIÇÃO NÚMERO: _____

DADOS PESSOAIS

Nome: _____

Data Nascimento: _____ Estado Civil: _____ Sexo: _____

RG nº _____ Data emissão: _____ Órgão Expedidor: _____

CPF nº _____

Filiação: _____

Cor: () Branca () Negra () Amarela () Parda.

Portador de Deficiência: () Sim () Não

Se sim, qual(is)?

Endereço completo: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Município: _____ Estado: _____

Telefone para contato: _____

Endereço de e-mail: _____



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, acima descrito, declaro ser responsável por todas as informações por mim declaradas, estando ciente que qualquer irregularidade poderá eliminar-me do Processo Seletivo.

Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – Nº _____

Nome: _____

Recebido por: _____ Data: _____



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO II
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	Especificação dos títulos	Documentos para comprovação	Quantidade de Títulos	Valor Unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)
01	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil ou Séries Iniciais ou Normal Superior (completo).	Diploma ou Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior - IES devidamente credenciada.	01	18	18
02	Pós - Graduação Lato Sensu na área de Educação.	Certificado ou certidão de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada.	02	10	20
03	Curso em Magistério ou de Formação de Docente, em Nível Médio ou Vizivali sem complementação.	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar.	01	10	10
04	Curso de Nível Superior em Licenciatura Plena.	Diploma, ou Certidão, ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada.	01	7	7
05	Acadêmico de Licenciatura em Curso de Nível Superior.	Declaração de Matrícula com no mínimo 75% de curso concluído, fornecida pela Secretaria Acadêmica, constando carga horária total e carga horária concluída.	01	5	5
06	Participação em Seminários, Jornadas, Encontros, Congressos, Simpósios na área da educação, com 100% de frequência, até o limite de 100 horas, no período de 01/12/2018 a 30/11/2023 comprovadamente. (Texto alterado pela retificação 01/2023)	Realizados por Instituições de Ensino Superior devidamente credenciadas pelo Órgão responsável ou realizados pelas Secretarias Estaduais e Municipais de Educação.	100	0,1/h	10
TOTAL DE PONTOS					70



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO III
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Nº	Especificação dos títulos	Documentos para comprovação	Quantidade de Títulos	Valor unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)
01	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil ou Séries Iniciais ou Normal Superior (completo).	Diploma ou Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso, e/ou Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada.	01	18	18
02	Licenciatura em Curso de Nível Superior.	Certificado ou certidão de Conclusão de Curso, e/ou Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada.	01	07	07
03	Pós - Graduação Lato Sensu em Educação Especial e/ou Inclusiva.	Certificado ou certidão de Conclusão de Curso, e/ou Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada.	02	10	20
04	Curso em Magistério ou de Formação de Docente, em Nível Médio ou Vizivali sem complementação.	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, e/ou Histórico Escolar.	01	10	10
05	Curso de estudos adicionais em Educação Especial.	Diploma, ou Certidão, ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar.	01	5	5
06	Participação em Seminários, Jornadas, Encontros, Congressos, Simpósios na área da educação, com 100% de frequência, até o limite de 100 horas, no período de 01/12/2018 a 30/11/2023, comprovadamente. (Texto alterado pela retificação 01/2023)	Realizados por Instituições de Ensino Superior devidamente credenciadas pelo Órgão responsável ou realizados pelas Secretarias Estaduais e Municipais de Educação.	100	0,1/h	10
TOTAL DE PONTOS					70

/



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO IV
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I

Nº	Especificação dos títulos	Documentos para comprovação	Quantidade de Títulos	Valor Unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)
01	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil ou Séries Iniciais ou Normal Superior (completo).	Diploma ou Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior - IES devidamente credenciada.	01	18	18
02	Pós - Graduação Lato Sensu na área de Educação.	Certificado ou certidão de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada.	02	10	20
03	Curso em Magistério ou de Formação de Docente, em Nível Médio ou Vizivali sem complementação.	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar.	01	10	10
04	Curso de Nível Superior em Licenciatura Plena.	Diploma, ou Certidão, ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada.	01	7	7
05	Acadêmico de Licenciatura em Curso de Nível Superior.	Declaração de Matrícula com no mínimo 75% de curso concluído, fornecida pela Secretaria Acadêmica, constando carga horária total e carga horária concluída.	01	5	5
06	Participação em Seminários, Jornadas, Encontros, Congressos, Simpósios na área da educação, com 100% de frequência, até o limite de 100 horas, no período de 01/12/2018 a 30/11/2023, comprovadamente. (Texto alterado pela retificação 01/2023)	Realizados por Instituições de Ensino Superior devidamente credenciadas pelo Órgão responsável ou realizados pelas Secretarias Estaduais e Municipais de Educação.	100	0,1/h	10
TOTAL DE PONTOS					70



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO V
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DOCENTE PARA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	Especificação da experiência	Documentos para comprovação	Tempo máximo de experiência a ser avaliada	Pontuação por cada ano de experiência	Pontuação máxima
01	Tempo de serviço prestado em docência, excluído períodos de tempo já utilizado ou em processo de aposentadoria. Tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado.	Certidão de Tempo de Contribuição; ou Ato oficial de nomeação, ou Contrato de Trabalho em Regime Especial - CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação de Experiência Profissional onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo, CNPJ e assinado pelo Responsável do Setor de Recursos Humanos; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), na função de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I.	05 anos (60 meses) No período de 01/11/2018 até a data de inscrição.	0,42 pontos por mês	25
02	Tempo de serviço prestado em docência, em estágio supervisionado remunerado, somente para educação infantil.	Cópia do contrato de prestação de serviço com relatório de atividades.	02 anos (24 meses) No período de 01/11/2018 até a data de inscrição.	0,21 pontos por mês	5
TOTAL DE PONTOS					30



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO VI

**CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DOCENTE PARA
PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Nº	Especificação da experiência	Documentos para comprovação	Tempo máximo de experiência a ser avaliada	Pontuação por cada ano de experiência	Pontuação máxima
01	Tempo de serviço prestado em docência, excluído períodos de tempo já utilizado ou em processo de aposentadoria. Tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado.	Comprovação de Tempo de Serviço na Educação Especial (Certidão, Declaração, Contrato, Ato Oficial, Nomeação) onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público municipal, Estadual ou Federal, com carimbo, CNPJ e assinado pelo Responsável do Setor de Recursos Humanos, na função de Professor e/ou Pedagogo de Educação Especial.	05 anos (60 meses) No período de 01/11/2018 até a data de inscrição.	0,5 pontos por mês	30
TOTAL DE PONTOS					30



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO VII

**CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DOCENTE PARA
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I**

Nº	Especificação da experiência	Documentos para comprovação	Tempo máximo de experiência a ser avaliada	Pontuação por cada ano de experiência	Pontuação máxima
01	Tempo de serviço prestado em docência, excluído períodos de tempo já utilizado ou em processo de aposentadoria. Tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado.	Certidão de Tempo de Contribuição; ou Ato oficial de nomeação, ou Contrato de Trabalho em Regime Especial - CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação de Experiência Profissional onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo CNPJ e assinado pelo Responsável do Setor de Recursos Humanos; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), na função de Professor de Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental I (Anos Iniciais).	05 anos (60 meses) No período de 01/11/2018 até a data de inscrição.	0,5 pontos por mês	30
TOTAL DE PONTOS					30



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
ANEXO VIII

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de Procuração eu,

RG: _____ CPF _____ de nacionalidade _____, Estado civil _____, profissão _____, Residente e domiciliado em _____ UF _____, Rua _____ N° _____

Nomeio e Constituo meu bastante procurador (a) o Sr (a) _____

_____ RG: _____ CPF _____ de nacionalidade _____, Estado civil _____, profissão _____, Residente e domiciliado em _____ UF _____, Rua _____ N° _____.

A quem confio amplos poderes, para APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO OUTORGANTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE POR OCASIÃO DA:

- () INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
() CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

Podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente mandato exceto a efetiva contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

Capanema _____ / _____ / _____

Assinatura do Outorgante
RG

Assinatura do Outorgado
RG



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO IX
RECURSO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO
PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA (EDITAL Nº 17/2023).

Nome

_____,
Nacionalidade, _____, Estado _____ Civil,
_____, Profissão,
_____, residente e domiciliado
na Rua/Avenida, _____, Bairro,
_____, portador do RG nº
_____, expedido por _____ e
CPF nº _____, comparece à presença de Vossa Senhoria,
respeitosamente, e com fundamento nos artigos _____ do
EDITAL Nº 17/2023, para impetrar recurso, o que faz em face dos seguintes fatos e
fundamentos.

(Expor os fundamentos fáticos e jurídicos do recurso)

Ante ao exposto, e considerando o que ainda pode ser suprido por essa Comissão Orga-
nizadora, peço e espero pela procedência do recurso. Nestes termos, pede deferimento.

Capanema, ____/____/____

Assinatura do Requerente

Protocolo de recebimento:

Nome do recebedor do requerimento: _____

Assinatura do recebedor do requerimento: _____

Data do recebimento: _____



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

DADOS PESSOAIS:

NOME: _____ RG nº _____ -

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ SEXO: MASCULINO [] FEMININO []

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

MUNICÍPIO: _____ CEP: _____

FONE: (____) _____ ESTADO: _____

DADOS DO 1º CARGO/EMPREGO:

ÓRGÃO: _____ FEDERAL [] ESTADUAL [] MUNICIPAL []

DENOMINAÇÃO DO CARGO/EMPREGO: _____

REGIME JURÍDICO: Concursado/efetivo [] Contratado/CLT []

DATA DE ADMISSÃO: ____/____/____ CARGA HORÁRIA SEMANAL:

____ horas

HORÁRIO DE TRABALHO:

Manhã [] das ____ às ____ Tarde [] das ____ às ____ Noite [] das ____ às ____

DADOS DO 2º CARGO/EMPREGO:

ÓRGÃO: _____ FEDERAL [] ESTADUAL [] MUNICIPAL []

DENOMINAÇÃO DO CARGO/EMPREGO: _____

REGIME JURÍDICO: Concursado/efetivo [] Contratado/CLT []

DATA DE ADMISSÃO: ____/____/____ CARGA HORÁRIA SEMANAL:

____ horas

HORÁRIO DE TRABALHO:

Manhã [] das ____ às ____ Tarde [] das ____ às ____ Noite [] das ____ às ____

DADOS DO 3º CARGO/EMPREGO:

ÓRGÃO: _____ FEDERAL [] ESTADUAL [] MUNICIPAL []

DENOMINAÇÃO DO CARGO/EMPREGO: _____

REGIME JURÍDICO: Concursado/efetivo [] Contratado/CLT []

DATA DE ADMISSÃO: ____/____/____ CARGA HORÁRIA SEMANAL:

____ horas

HORÁRIO DE TRABALHO:

Manhã [] das ____ às ____ Tarde [] das ____ às ____ Noite [] das ____ às ____



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

DECLARAÇÃO:

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me na forma da Lei pela exatidão da presente Declaração.

Data: ____/____/____

Assinatura do Declarante

TERMO DE OPÇÃO:

Faço opção pelo(s) cargo(s):

Data: ____/____/____

Assinatura do Declarante



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO XI

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA

Eu, _____
_____, abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a)
em ____/____/____, no município de _____, Estado
_____, filho(a) de _____ e de
_____, com RG nº _____, órgão ex-
pedidor _____, expedida em ____/____/____, CPF
_____, Estado Civil
_____, residente no endereço
_____, município de
_____, Estado _____, **de-
claro, sob as penas da lei, que sou () preta () parda com características ge-
notípicas negroides, conforme anexo.** Estou ciente de que, em caso de falsidade ideol-
ógica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações
legais aplicáveis.

Capanema-PR, ____ de novembro de 2021

Assinatura do(a) Candidato(a)

*Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideoló-
gica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia cons-
tar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita,
com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato jurídi-
camente relevante:

Pena - reclusão de um a cinco anos e multa, se o documento é público, e reclusão de um
a três anos e multa se o documento é particular.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO XII

LAUDO MÉDICO – PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome: _____

RG: _____ UF: _____ CPF: _____

Data de nascimen-

to: ____/____/____ Sexo: _____

A - Tipo da Deficiência:

B – Código CID:

C – Limitações Funcionais:

D – Função pretendida: () Professor

() Professor de Educação Infantil

E - PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:

De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:

() COMPATÍVEL para exercer a função de

_____.

() INCOMPATÍVEL para exercer a função de

_____.

Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

Assinatura do candidato

Local: _____

Data: ____ de _____ de



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Anexo V

Distribuição de aulas, Classificação Final Professores 40 horas 2023

1.	Sandra de Fátima Cigolini Weissheimer	64,0
2.	Marli Pimentel da Silveira	62,6
3.	Salette Hermann Gross	60,4
4.	Gladis Helena Baumgarten	60,4
5.	Solange Maria Follmann Lazarini	60,4
6.	Ingrit Inês Rheinheimer dos Santos	60,4
7.	Iva Marlei Randon	55,4
8.	Neiva Lucia Lange Viana	53,1
9.	Gilsania Roso	53,0
10.	Sandra Leonides Zanatta Dewes	48,1
11.	Neiva Marcia de Moura Noll	42,9
12.	Vera Kopper Canci	40,1
13.	Genair Kleinpaul	38,9
14.	Elizangela Zenckner Guimarães	38,8
15.	Lenita Back	38,5
16.	Izolda da Costa Antunes	37,7
17.	Roseli Aparecida Pinheiro Hentz	37,7
18.	Leila Denice Arnhold	37,2
19.	Rosemara Sanches dos Santos	37,2



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Anexo I

Distribuição de aulas, Classificação Final Educadores Infantis 2024

01	Carla Marques Lohmann	54,3
02	Leonice Roseli Lagemann	54,3
03	Marines Christmann	54,3
04	Iliane Maria Dutra Lopes	54,3
05	Ana Rita Martinelo Rosa	54,3
06	Kleri Seibel	53,9
07	Delésia Pasioka Peripolli	52,0
8	Tania Maria Gafski Winck	41,2
09	Asta Rosane Rech Leviski	40,1
10	Juraci Wilmsen Sieben	40,1
11	Sirlei Elisabeth Luft Wons	40,1
12	Marlize Hindersmann	40,1
13	Gorete Terezinha Rapachi	39,7
14	Solange Ines Berti de Moraes	39,7
15	Soeli Teresinha Candiotta Pinheiro	38,9
16	Marisa Paulina Dal Pizzol	38,9
17	Cleria Ilaine Smaniotto	38,9
18	Jussara Aparecida Gava Henn	38,9
19	Nelsa Ponsoni	38,4
20	Marcia Boni	37,8
21	Adriana Lucas	37,8
22	Noeli da Rosa	37,8
23	Ilizete Lurdes Watte Fagionato	37,8
24	Ilaine Sueli Becker Filber	37,8
25	Camila da Silva	35,0
26	Alcione Roberto Closs	34,1
27	Sheila Karine Pavoski Kunrath	34,1
28	Vera Lucia Tillwitz Ruckhaber	34,1
29	Bruna Fernanda Sokolowski Kostzweki	34,1
30	Marilia Wichinoski	34,1
31	Elizandra Correia Albano dos Santos	34,0
32	Deise Tatiana Bernardi	34,0
33	Jéssica Karine de Moura	34,0
34	Reni Marli Wollmann	33,8
35	Neli Beatriz Gross	33,8
36	Débora Aparecida Da Rosa	33,7
37	Cristiane Bola Gonsales	33,7
38	Djivan Marcos Eichstaedt	33,7
39	Juleica Joana Boehm Wiegert	33,2



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

40	Cristiane Aparecida Tortelli	32,8
41	Jorge Miguel Wisniewski	32,8
42	Claudia Francieli Winck	32,8
43	Tabajara Szimanski Pelegrina Lopes	32,8
44	Andressa Luisa Ehrebrink Sheid	31,5
45	Susana Aparecida Fumegali Guerra	31,5
46	Jaqueline Kostzycki	30,7
47	Leila Regina Dallabrida	30,3
48	Francieli Maldaner Sauter	30,3
49	Andressa Marilu Klein Padilha	30,3
50	Solange Ceroni Anghinoni	30,1
51	Rosangela Quanz	28,6
52	Mayara Luana Rheinheimer Pereira	22,8
53	Adriana Graciele Henz	21,8
54	Andréa Cristina Schreiber	18,9
55	Claudia Regina Weber	10,7
56	Angela Lucinda Seibert	10,7
57	Caroline Aparecida Tillwitz	10,7



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Anexo III

Distribuição de aulas, Classificação Final, Professores de Educação Especial 2024

1.	Gladis Helena Baumgarten	63,4
2.	Sandra de Fátima Cigolini Weissheimer	62,0
3.	Vania Lindomara Kolas Machado	56,1
4.	Elizandra Kirschner Bassanesi	47,8
5.	Maria Eliane Kessler	45,0
6.	Eliane dos Santos Salvalaggio	44,7
7.	Elusenei de Siqueira Schneider	43,6
8.	Francieli Defendi	42,6
9.	Leila Denice Arnhold	42,2
10.	Gladis Helena Baumgarten	40,7
11.	Andrea da Silva Kraemer	40,4
12.	Leila Denice Arnhold	39,7
13.	Neli Beatriz Gross	38,7
14.	Jéssica Djuliane Budke Andrade	37,9
15.	Liane Luft Palm	37,8
16.	Rosane Francisca Boschetti Krampe	37,8
17.	Adriana Magnanti Lassig	37,0
18.	Marlene Aparecida Hendges Martine	36,8
19.	Carla Jocemara Hammes Dietz	30,8
20.	Caroline Patrícia Prediger Maldaner	30,5

Suplementar

Distribuição de aulas, Classificação Final Professores de Educação Especial 2024

1.	Eliane dos Santos Salvalaggio	44,7
2.	Elusenei de Siqueira Schneider	43,6
3.	Andrea da Silva Kraemer	40,4
4.	Liane Luft Palm	37,8
5.	Rosane Francisca Boschetti Krampe	37,8
6.	Marlene Aparecida Hendges Martine	36,8
7.	Carla Jocemara Hammes Dietz	30,8
8.	Caroline Patrícia Prediger Maldaner	30,5



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Anexo VI

Distribuição de aulas, Classificação Final Professores Aulas de Educação Física 2024

1.	Eliane dos Santos Salvalaggio	39,7
----	-------------------------------	------

SUPLEMENTAR

Distribuição de aulas, Classificação Final Professores Aulas de Educação Física 2024

1.	Eliane dos Santos Salvalaggio	39,7
----	-------------------------------	------



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Anexo II
Distribuição de aulas, Classificação Final Professores 2023

1.	Sandra de Fátima Cigolini Weissheimer	64,0
2.	Marli Pimentel da Silveira	62,6
3.	Salette Hermann Gross	60,4
4.	Neivor Kessler	60,4
5.	Gladis Helena Baumgarten	60,4
6.	Solange Maria Follmann Lazarini	60,4
7.	Ingrit Inês Rheinheimer dos Santos	60,4
8.	Eva Poncio Walacheski	57,7
9.	Deolindo Pandolfo	55,7
10.	Iva Marlei Randon	55,4
11.	Vania Lindomara Kolas Machado	53,1
12.	Salette Hermann Gross	53,1
13.	Neiva Lucia Lange Viana	53,1
14.	Gilsania Roso	53,0
15.	Iva Marlei Randon	48,1
16.	Sandra Leonides Zanatta Dewes	48,1
17.	Katia Solange Kopper Deringer	43,8
18.	Neiva Lucia Lange Viana	43,1
19.	Neiva Marcia de Moura Noll	42,9
20.	Angela Ivana Maldaner Candioto	42,9
21.	Elizandra Kirschner Bassanesi	42,8
22.	Vera Kopper Canci	40,1
23.	Neiva Marcia de Moura Noll	40,1
24.	Gilsania Roso	40,1
25.	Maria Eliane Kessler	40,0
26.	Sandra de Fátima Cigolini Weissheimer	40,0
27.	Eliane dos Santos Salvalaggio	39,7
28.	Ingrit Ines Reinheimer dos Santos	38,9
29.	Genair Kleinpaul	38,9
30.	Elizangela Zenckner Guimarães	38,8
31.	Elusenei de Siqueira Schneider	38,6
32.	Sandra Leonides Zanatta Dewes	38,6
33.	Lenita Back	38,5
34.	Marsus Adriana da Silva	38,4
35.	Daize Raquel Pereira	37,8
36.	Izalde da Costa Antunes	37,7
37.	Roseli Aparecida Pinheiro Hentz	37,7
38.	Francile Defendi	37,6
39.	Marli Pimentel da Silveira	37,6
40.	Gladis Helena Baumgarten	37,2



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

41.	Leila Denice Arnhold	37,2
42.	Marliza Luciana Rheinheimer	37,2
43.	Rosemara Sanches dos Santos	37,2
44.	Solange Maria Follmann Lazarini	36,1
45.	Vera Kopper Canci	35,0
46.	Lenita Back	35,0
47.	Ana Claudia Dotto	35,0
48.	Marcos Antônio Gallas	34,7
49.	Marilene Schneider Godoy	34,7
50.	Leila Denice Arnhold	34,7
51.	Rosemara Sanches dos Santos	34,7
52.	Roseli Aparecida Pinheiro Hentz	34,6
53.	Elizabete Maria Rosin Zapani	34,6
54.	Lucélia Leviski de Souza	34,1
55.	Maria Rosa Kovalski Piva	34,0
56.	Adriana Magnanti Lassig	34,0
57.	Sandra Mara Lorenzoni Blasi	34,0
58.	Maira Elizandra de Lima	34,0
59.	Eliane Seider	34,0
60.	Izalde da Costa Antunes	34,0
61.	Genair Kleinpaul	34,0
62.	Marli Dieckel de Lima	33,8
63.	Marlene Aparecida Hendges Martine	33,8
64.	Leticia Mônica Lauxen Heinen	33,8
65.	Elisangela Zenckner Guimarães	33,8
66.	Solange Regina da Rosa Schimitez	33,5
67.	Ana Rosa Ebenhardt	33,5
68.	Jéssica DJuliane Budke	33,0
69.	Carla Jossemara Hammes Dietz	32,8
70.	Liane Luft Palm	32,8
71.	Rosane Francisca Boschetti Krampe	32,8
72.	Marcos Gerhard	32,8
73.	Luciana Zanon	32,4
74.	Kladi Tatiany Kotowski	32,3
75.	Caroline Patricia Prediger Maldaner	30,5
76.	Marieli Aparecida Heck	30,5
77.	Rosiclei Aparecida Margenstem	30,5
78.	Andreia da Silva Kraemer	30,4
79.	Rosangela Tauscher Gomes Weich	27,8
80.	Maria Carmem Denardin Wons	12,3
81.	Maristela Rech	10,5



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Anexo IV

Distribuição de aulas, Classificação Final Professores Aulas Suplementares 2024

1.	Eliane dos Santos Salvalaggio	39,7
2.	Elusenei de Siqueira Schneider	38,6
3.	Marsus Adriana da Silva	38,4
4.	Daize Raquel Pereira	37,8
5.	Marcos Antônio Gallas	34,7
6.	Marilene Schneider Godoy	34,7
7.	Lucelia Leviski de Souza	34,1
8.	Maria Rosa Kovaleski Piva	34,0
9.	Adriana Magnanti Lassig	34,0
10.	Sandra Mara Lorenzoni Blasi	34,0
11.	Eliane Terezinha Seider	34,0
12.	Marlene Aparecida Hendges Martine	33,8
13.	Leticia Mônica Lauxen Heinen	33,8
14.	Solange da Rosa Schimitz	33,5
15.	Jéssica Djuliane Budke Andrade	33,0
16.	Carla Jossemara Hammes Dietz	32,8
17.	Liane Luft Palm	32,8
18.	Rosane Franciscsa Boschetti Krampe	32,8
19.	Marcos Gerhard	32,8
20.	Luciana Zanon	32,4
21.	Marieli Heck Back	30,5
22.	Rosiclei Aparecida Margenstem	30,5
23.	Andrea da Silva Kraemer	30,4
24.	Rosangela Tauscher Gomes Weich	27,8
25.	Maria Carmem Denardin Wons	12,3
26.	Maristela Rech	10,5



O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCALS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br